

Capítulo V

A população brasileira no ponto de vista da psicologia criminal – índios e negros

Raymundo Nina Rodrigues

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

RODRIGUES, R. N. A população brasileira no ponto de vista da psicologia criminal – índios e negros. In: *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2011, pp. 43-52. ISBN: 978-85-7982-075-5.
<https://doi.org/10.7476/9788579820755.0006>.



This work is free of known copyright restrictions. <http://creativecommons.org/publicdomain/mark/1.0/>

Este trabalho está livre de restrições de direito de autor e/ou de direitos conexos conhecidas.
<http://creativecommons.org/publicdomain/mark/1.0/>

Esta obra está libre de restricciones conocidas de derechos autorales. <http://creativecommons.org/publicdomain/mark/1.0/>

CAPÍTULO V

A POPULAÇÃO BRASILEIRA NO PONTO DE VISTA DA PSICOLOGIA CRIMINAL – ÍNDIOS E NEGROS

Sumário – O problema da responsabilidade penal das raças inferiores no Brasil; distinções que exige. O índio americano, sua incapacidade de civilização. O negro africano na América; suas condições sociais; fator essencial da sua criminalidade. Condições de responsabilidade atenuada ainda na melhor hipótese.

I. Discriminados assim os elementos antropológicos distintos em que naturalmente se resolve a população brasileira, posso abordar agora a questão capital que nos ocupa.

Por si mesmo, ela se formula nos seguintes quesitos:

Pode-se exigir que todas estas raças distintas respondam por seus atos perante a lei com igual plenitude de responsabilidade penal? Acaso, no célebre postulado da escola clássica e mesmo abstraindo do livre arbítrio incondicional dos metafísicos, se pode admitir que os selvagens americanos e os negros africanos, bem como os seus mestiços, já tenham adquirido o desenvolvimento físico e a soma de faculdades psíquicas, suficientes para reconhecer, num caso dado, o valor legal do seu ato (*discernimento*) e para se decidir livremente a cometê-lo ou não (*livre arbítrio*)? – Por ventura pode-se conceder que a consciência do direito e do dever que tem essas raças inferiores, seja a mesma que possui a raça branca civilizada? – ou que, pela simples convivência e submissão, possam aquelas adquirir, de um momento para o outro, essa consciência, a ponto de se adotar para elas conceito de responsabilidade penal idêntico ao dos italianos, a quem fomos copiar o nosso código?

Responder alguém a estas inquirições pela afirmativa seria empenhar em sério compromisso o bom conceito dos seus conhecimentos em ciências biológicas. A resposta exige distinções importantes e capitães.

Não creio haja ainda hoje espírito culto e esclarecido que ouse afirmar a responsabilidade penal, como a entende e requer o nosso código, no caso de uma ação nociva cometida por índio completamente selvagem, ou por um negro africano, tomado às suas hordas e transportado de repente ao nosso país, como foram durante o tráfico. E Tarde tem toda razão. O proceder e o sentimento da massa da nossa população para com os índios selvagens – hoje como nos tempos coloniais – são argumentos valiosos que ele poderia invocar em favor da sua teoria da identidade social, que aliás nem por isso me seduziria mais.

Da bula de Paulo III – que precisou declarar oficialmente aos espanhóis, ao contrário do que supunham, serem os índios americanos homens como eles –, até os nossos dias, o senso moral poluísse bastante, e até com exagero às vezes, nas classes dirigentes e cultas, para que os sentimentos de piedade e simpatia as levassem a considerar ou pregar a igualdade cristã, isto é, humana, e até social do índio. E os nossos legisladores que, em matéria de conhecimentos biológicos e sociológicos, não iam muito além do ensino religioso, influenciados por ele transportaram para os códigos este princípio de igualdade, que, do ponto de vista do livre arbítrio, devia ser tão injusto nos, domínios penais, quanto, nos domínios sociais, era fecunda em consequências civilizadoras a bula de Paulo III.

Para o índio domesticado, para o negro submetido à escravidão, a questão é mais complexa. A resposta depende de saber se a domesticação do índio e a submissão do negro são capazes de transformá-los completamente em um homem civilizado.

Nas primeiras gerações, a solução é ainda pouco duvidosa.

Um índio selvagem aprisionado e domesticado, um negro africano reduzido à escravidão, não terão, pelo simples fato da convivência com a raça branca, mudado de natureza.

Então eles se poderão conter pelo temor do castigo e receio de violências, mas absolutamente não terão consciência de que seus atos possam implicar a violação de um dever ou o exercício de um direito, diversos daquilo que até então era para eles direito e dever.

A dificuldade real está toda em avaliar a responsabilidade do índio e do negro já incorporados à nossa sociedade, gozando dos mesmos direitos e colaborando conosco na civilização do país.

II. A impossibilidade da civilização e cultura do brasílio-guarany, mesmo em demorado contacto com a raça branca, é uma questão julgada no Brasil.

A catequese, melhor a domesticação do índio, não é, não pode ser considerada civilização; não importa de modo algum o aperfeiçoamento social, ao contrário conduz à degradação do selvagem.

É este o sentir do próprio Dr. Couto de Magalhães, o entusiasta partidário da catequese por intérpretes.

O índio catequizado, diz ele, é um homem degradado, sem costumes originais, indiferente a tudo, e, portanto à sua mulher e quase que à sua família.

Cada tribo que nós aldeiamos, acrescenta ainda, é uma tribo que degradamos, e a que por fim destruímos com as melhores intenções e gastando nosso dinheiro.

Depois de uma descrição magistral do estado miserando de decadência moral a que chegaram os índios civilizados, o Sr. José Veríssimo, apreciando a capacidade de civilização do índio e referindo-se às citações do Dr. Couto de Magalhães acima transcritas, assim se pronuncia:

A não ser o aldeamento, aí condenado, julgamos inexecutável qualquer tentativa de catequese e civilização do selvagem. Só os cruzamentos com as condições que acima indicamos serão capazes, não de civilizar, no sentido absoluto desta palavra, mas de tornar nos úteis as raças selvagens. Por isso pensamos que o que há a fazer, se essa medida for impossível, é olvidá-las nas solidões das florestas em que vivem, embora sintamos profundamente que a evidência dos fatos nos obrigue a pensar assim.

É opinião nossa que a catequese, por si só, é impotente para civilizar o selvagem. Por maior que seja a força da civilização, ela nunca se imporá a um selvagem pelo único contato de um homem, por mais autorizada e eloquente que seja a sua voz e atraente a sua doutrina. Conquanto a perfectibilidade humana seja um dogma que aceitamos e proclamamos, não cremos que a barbárie de séculos, a barbárie tradicional, possa ser substituída pela civilização, em um dia, em um ano, em anos mesmo e longos até, nem pelo missionário, nem pelo intérprete, nem pela colônia militar.

De fato, o índio não se incorporou à nossa população, nem colabora conosco senão sob a forma de mestiços. A propósito da *Exposição*

Anthropologica Brasileira, de 1881, o Sr. Sylvio Romero fazia a justa observação de que, para que nela pudesse figurar a raça americana, foi mister mandar vir de amostra do Rio Doce alguns índios aldeados, visto ser quase impossível encontrados na população fluminense.

Há mais de quatro anos que estudo a população baiana da capital, e agora, de momento, só me lembro de dois índios nesta cidade, a criada de uma família de meu conhecimento e um homem muito visto entre nós como carregador de móveis.

Tanto é verdade que no Brasil o índio extinguiu-se, ou está em via de extinção completa, mas não se civilizou.

III. Do negro, os interesses inconfessáveis da escravidão e as lutas incandescentes do abolicionismo tornaram os juízos mais contraditórios.

Morei, o eminente autor do *Traité des dégénérescences physiques, intellectuelles et morales de l'espèce humaine* (Paris, 1857), subscreveu a opinião de Buffon,

que os negros crioulos, qualquer que seja a nação de que tirem a sua origem, não conservam dos seus pais e mais senão o espírito de sujeição e a cor; que são mais engenhosos, mais racionáveis, mais astutos, porém mais libertinos e madraços do que os vindos d'África.

Morei, que acreditava na possibilidade da civilização e conversão religiosa do negro, considera a degeneração do crioulo um efeito da educação moral que lhe dispensava o branco, e particularmente um efeito da escravidão.

Orgeas (*La pathologie des races humaines*, Paris, 1886) discorda desta opinião. Para ele os caracteres das raças são simples manifestações da sua adaptação ao habitat especial em que são obrigadas a viver. Para o negro, a sua organização é a condição da adaptação humana aos climas quentes. E essa organização – como o testemunham a África de todos os tempos e o Haiti de hoje –, não é compatível com a civilização das raças brancas.

Num artigo de polémica, escreveu o Dr. Sylvio Romero (*A emancipação dos escravos; Revista Brasileira*, 1881):

Não há exemplo de uma civilização negra. A única civilização africana, a do Egito, era branca, do ramo cuschitosemita, e ainda hoje

nos baixos relevos e antigas pinturas egípcias se nos deparam, ao lado dos belos tipos brancos, os seus escravos negros com a mesma fisionomia dos atuais pretos do Darfur... A África esteve desde a mais remota antiguidade em contacto com os egípcios, persas, gregos, romanos, fenícios, cários e árabes, e o negro nunca chegou a civilizar-se! Há quatro séculos está em contacto com os modernos povos europeus e continua nas trevas.

E, a propósito desta inferioridade cultural do negro, cita uma passagem do naturalista Huxley, relativa à emancipação na América do Norte, da qual convém destacar alguns trechos.

Pode ser absolutamente certo, diz Huxley, que alguns negros sejam superiores a alguns brancos; mas nenhum homem de bom senso, bem esclarecido sobre os fatos, poderá crer que em geral o negro valha tanto quanto o branco e muito menos seja-lhe superior. E se assim é, torna-se impossível acreditar que logo que sejam afastadas todas as incapacidades civis, desde que a carreira lhes seja aberta e que não sejam nem oprimidos nem favorecidos, nossos irmãos prognáticos possam lutar com vantagem com os seus irmãos melhor favorecidos de cérebro. Não só os irmãos negros não poderão, pois, chegar aos mais altos lugares da hierarquia estabelecida pela civilização, ainda que não seja necessário confiná-los lá para a última classe. Se não se conhece, escreveu o Dr. Sylvio Romero (*História da literatura*, etc.), um só negro, genuinamente negro, livre de mescla, notável em nossa história, conhecem-se muitos mestiços que figuram entre os nossos primeiros homens.

Esta questão – da capacidade de civilização da raça negra –, foi magistralmente estudada e interpretada, com o rigor científico e a isenção de ânimo que requeria, principalmente pelo Sr. Abel Havelacque (*Les negres de l'Afrique sous-équatoriale*, Paris, 1889), cujas conclusões, na impossibilidade de transcrever a obra, para aqui trasladarei.

Será necessário declarar agora, que, traçando este esboço etnográfico, não fomos nem detratador sistemático, nem amigo cego do irmão negro? Que, por seu desenvolvimento intelectual e por sua civilização, os negros africanos sejam inferiores à massa das populações europeias, ninguém evidentemente pode pôr em dúvida. Ninguém pode duvidar tampouco de que anatomicamente o negro esteja menos adiantado em evolução do que o branco. Os negros africanos são o que são: nem melhores nem piores que os brancos; simplesmente eles pertencem a uma outra fase do desenvolvimento intelectual e moral. Essas

populações infantis não puderam chegar a uma mentalidade muito adiantada e para esta lentidão de evolução tem havido causas complexas. Entre essas causas, umas podem ser procuradas na organização mesma das raças negríticas, as outras podem sê-lo na natureza do habitat onde essas raças estão confinadas. Entre tanto, o que se pode garantir com experiência adquirida, é que pretender impor a um povo negro a civilização europeia é uma pura aberração. Um negro disse um dia a viajantes brancos, que a civilização branca era boa para os brancos, má para os negros. Não há sentença mais sensata. É impossível negá-lo: até onde penetraram as missões cristãs, tanto as protestantes como as católicas, elas não fizeram mais do que levar a hipocrisia e um requinte de depravação. Quer isto dizer que o destino do negro africano deve nos deixar indiferentes, e que não devemos pensar em fazê-lo beneficiar dos nossos progressos? De modo algum. Trata-se, ao menos, de poupar a aguardente do tráfico, as missões religiosas e o espingardeamento a uma criança grande, crédula e inconstante, da qual, parece, não convirá, por muito tempo, exigir as qualidades de homem feito.

Mesmo entre os ardentes partidários do abolicionismo houve exemplo de espíritos capazes de julgar esta questão toda científica, com inteira isenção de ânimo, e sem o sentimentalismo fátuo e pretensioso que entre nós para muita gente disputa ainda as honras de *última ratio*. Numa obra de fôlego (*A escravidão, o clero e o abolicionismo*, Bahia, 1887), escreveu o Dr. Anselmo da Fonseca, meu distinto colega nesta faculdade:

A raça africana tem um defeito e um crime. O defeito é estar ainda atrasada no desenvolvimento da civilização e em um período em que já esteve a raça branca, que foi outrora canibal, como ainda hoje o são muitas tribos africanas e americanas, e que também já ignorou todas as artes, viveu sem leis e suportou o cativo.

Uma justa aplicação destes princípios nos explica as condições de atividade dos negros americanos. Podemos ceder a palavra ao Dr. Corre (*Le crime en pays créoles*, Paris, 1889), cuja competência na matéria não se poderá legitimamente contestar. Tem se pretendido, diz ele, que o negro americano difere muito do seu antepassado, o negro africano; que perdeu até os caracteres físicos deste, e que assimilou os caracteres intelectuais do branco. Não hesito em declarar que são puras mentiras ou puras quimeras emitidas por observadores de gabinete. O negro crioulo libertou-se dos labores embrutecedores e das misérias degradantes do seu congênere

africano, adquiriu algum verniz pelo atrito com elementos étnicos superiores; melhorou, mas não deixou de pertencer à sua raça, não é adaptável às mesmas condições sociais do ariano. Se quiser um prova, lancem-se as vistas sobre a república do Haiti. Houve um Toussaint Louverture, e em torno dele, após ele, um pequeno número de negros (*rari nantes*), que mostram qualidades eminentes: quem folhear a história dos povos selvagens mais aviltados, também encontrará nela tipos verdadeiramente superiores. Mas exceções numa raça não poderiam estabelecer a capacidade real da massa a se elevar sequer ao nível médio das sociedades melhor organizadas... A independência de S. Domingos serve ao menos para mostrar o que vale o negro abandonado às suas próprias forças, e a lição é cheia de ensinamentos para todos aqueles a quem não cega o espírito de partido. Nos países regidos segundo as fórmulas das civilizações europeias, os negros conservam-se negativos ou atrasados, sempre em eminência de conflito. Não sentem e não compreendem a modo dos arianos, assim como anatomicamente não são constituídos a modo deles. Não podem absorver, assimilar, senão uma certa porção da ração *soi disant* regeneradora que se lhes oferece generosa... e ineptamente: o resto é muito indigesto para eles e provoca reações, que multiplicam o delito e o crime. O negro crioulo tem escolas por toda parte: ele as frequenta com uma emulação louvável, porque ouviu repetir que a instrução abria as portas às carreiras mais honrosas e tinha valido aos brancos a sua supremacia; mas assim que sabem ler, escrever e contar um pouco, creem-se um homem superior e bem armado para ambicionar as funções mais difíceis... E mais próprias a lançar sobre eles algum brilho... O negro não tem mau caráter, mas somente caráter instável como a criança, e como na criança – mas com esta diferença que ele já atingiu a maturidade do seu desenvolvimento fisiológico –, a sua instabilidade é a consequência de uma celebração incompleta. Num meio de civilização adiantada, onde possui inteira liberdade de proceder, ele destoa... como eram nossos países d'Europa, essas naturezas abruptas, retardatárias, que formam o grosso contingente do delito e do crime. As suas impulsividades são tanto melhor e mais frequentemente frequentadas para o ato antissocial, quanto às obrigações da coletividade lhes aparecem mais vagas, quanto elas são, em uma palavra, menos adaptáveis às condições de sua moralidade e do seu psíquico. O negro crioulo conservou vivaz os instintos brutais do africano: é rixoso, violento nas suas impulsões sexuais, muito dado à embriaguez e esse fundo de caráter imprime o seu cunho na criminalidade colonial atual.

IV. A presunção lógica, por conseguinte, é que a responsabilidade penal, fundada na liberdade do querer, das raças inferiores, não pode ser equiparada a das raças brancas civilizadas.

No entanto, o problema não deve ser resolvido em termos gerais de raça, e exige ao contrário que se desça à apreciação e ao exame das individualidades.

Ora, se admitem todos que essas raças não estão aptas ainda para um alto grau de civilização, todavia ninguém desconhece que há negros e pode haver índios que valham mais do que brancos.

Para estes negros e índios pelo menos, que serão a exceção, embora uma exceção pouco numerosa, a responsabilidade penal deveria ser completa.

Mas, mesmo nestes casos da melhor hipótese, suponhamos a perpetração de um crime. E no crime, como muito bem diz Ferri, há sempre um compromisso do estado normal.

Para logo surgirá à dúvida muito bem fundada, o problema imperioso de saber: se o conflito, que a imposição, mais ou menos violenta, de uma civilização superior, criou entre os sentimentos morais novos, superficiais e ainda não completamente radicados de um lado, e os instintos antigos, cimentados e estratificados pela herança de uma longa cadeia de antepassados, de outro lado, é ou não de ordem a perturbar tão profundamente o mecanismo da determinação voluntária, de modo a dar ganho de causa e predomínio às impulsões instintivas e indomáveis – criminosas no novo meio –, mas completamente inimputáveis.

O mouro, que uma explosão de ciúmes, violenta e tempestuosa, requeria em Oteló, não é mais do que o eloquente atestado dos conhecimentos psicológicos de Shakespeare. Posta a questão nestes termos, é fora de dúvida que mesmo nessas condições excepcionais, a psiquiatria moderna, chamada a se pronunciar sobre o grau de responsabilidade dos nossos criminosos, negros e índios, acabaria naturalmente, na grande maioria dos casos, por lavrar um *verdictum* de irresponsabilidade em favor deles.

E não seria isso efeito de preocupações doutrinárias, mas tão somente dedução, a mais lógica e rigorosa dos falsos princípios psicológicos em que a escola clássica havia feito repousar a doutrina da responsabilidade penal.

Belíssimo espécime de um julgamento de irresponsabilidade por defeito de educação (e salientarei bem que não se tratava de civilização ou

domesticação de selvagens), em pessoa de mente perfeitamente sã, temos nós em luminoso parecer de segura análise psicológica, firmado pelo egrégio alienista Motet e o sábio professor Brouardel, insuspeitos ambos por títulos numerosos de comprovado critério e moderação, da acusação de irrefletidos ou apaixonados em matéria doutrinária.

Expõem eles:

O ato criminoso pelo qual X é processado, é sem precedente e contrasta violentamente com um passado dos mais honestos, dos mais laboriosos, em que as dificuldades da existência, a luta pela vida, foram corajosamente suportadas. Ele permaneceria inexplicável, se X..., num exame a que se prestou voluntariamente, não tivesse feito a sua autobiografia: pudemos segui-lo assim desde a infância, através da mocidade e maturidade, e formamos um juízo das disposições de um espírito, singular talvez por certos lados, mas de uma espécie que não é nem comum nem vulgar.

Os estudos deste gênero conduzem, de ordinário, à procura e à determinação de perturbações psíquicas e intelectuais. O ato incriminado, pelas circunstâncias estranhas em que se tem produzido, supõe as mais das vezes a moléstia, a loucura; querer se trate de estados transitórios ou de estados duradouros, é sempre possível demonstrar a impulsão patológica e reduzir o fato a suas proporções verdadeiras.

Aqui as condições são completamente outras; não há estado patológico, e nós temos que fazer a análise médica-psicológica de um caráter, que seguir uma curiosa evolução num homem transviado em um meio, para viver no qual nada o tinha suficientemente preparado.

E depois de notável estudo, que é um modelo de sagacidade e mestria, concluem os dois sábios:

Tudo o que temos dito dele (o criminoso), após longo e severo estudo, nos permite pôr em relevo a influência de causas sociais sobre determinações que nem por isso são menos culposas, como esta diferença que o homem que foi submetido ao nosso exame – exatamente por causa das circunstâncias em que viveu, se desenvolveu, do meio em que as suas ideias se formaram, não tendo por contrapeso uma educação, uma instrução primária suficientes –, não pertence a um tipo normal.

Não temos o direito de ir mais longe do que vai ele próprio, reconhecendo-se culpado perante a lei; mas temos o dever de consignar as imperfeições do seu desenvolvimento intelectual e

afirmar que há lugar de levá-las em conta na apreciação da sua responsabilidade no ponto de vista penal.

É o criminoso, de tentativa de homicídio, não foi julgado culpado.

Mas, quem não vê que essas condições se realizam todos os dias entre nós, com ou sem consciência dos protagonistas? Que nem delas se apercebem – aliás, também é verdade –, os que julgam os criminosos segundo o grau da sua imputabilidade moral, e nem delas curou o legislador que entendeu dever a repressão dos crimes ser função da liberdade da vontade, e ser lícito ainda por cima prescindir, abstrair sem contradição, da desigualdade biológica e social com que a natureza marcou os diferentes graus da evolução dos povos?

O desequilíbrio, a perturbação psíquica provocada por uma adaptação imposta e forçada de espíritos ainda tão atrasados a uma civilização superior; a solicitação do grande esforço mental, exigido pela atual luta pela existência social, com certeza hão de criar entre nós nas raças inferiores, vestidas de um momento para o outro a povos civilizados, tipos muito menos normais do que era o do caso dos Drs. Motet e Brouardel.

Basta refletir um instante em que só os africanos e os índios conservam mais ou menos alterados, do novo meio social, os seus usos e costumes, como ainda em que fazem destes com os novos um amálgama indissolúvel, para se prever que nas suas ações hão de influir poderosamente as reminiscências, conscientes ou inconscientes, da vida selvagem de ontem, muito mal contrabalançadas ainda pelas novas aquisições emocionais da civilização que lhes foi imposta.

A demonstração, melhor a exemplificação, não seria tarefa árdua e muito menos impossível.

Particularmente em matéria de crenças religiosas muito há de observar e respigar na nossa população. A digressão agora comprometeria, porém, a dedução da minha tese. Reservo-o por isso para estudos ulteriores.

No entanto, o exame que tenho feito me autoriza plenamente, parece, a concluir que os negros e índios, de todo irresponsáveis em estado selvagem, têm direitos incontestáveis a uma responsabilidade atenuada.